



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N° 184/2017 – GP

Designa Juiz de Direito para a jurisdição das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e o parágrafo único do art. 16 e §3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 29/2015;

Considerando as informações constantes dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAEs de Protocolos nºs 8007/2017 (23ª ZE), 7950/2017 (47ªZE), 8072/2017 (22ª ZE) e 8095/2017(63ª ZE),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Uedson Bezerra Costa Uchoa para exercer, em substituição, a jurisdição da 23ª Zona Eleitoral (Jardim do Seridó/RN), no dia 30 de junho de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 56ª Zona Eleitoral (Cruzeta/RN).

Art. 2º Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Andréa Cabral Antas Câmara para exercer, em substituição, a jurisdição da 47ª Zona Eleitoral (Pendências/RN), no período de 19 a 29 de junho de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 3º Designar o Juiz Uedson Bezerra Costa Uchoa para exercer, em substituição, a jurisdição da 22ª Zona Eleitoral (Acari/RN), no período de 03 a 23 de julho de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 56ª Zona Eleitoral (Cruzeta/RN).

Art. 4º Designar a Juíza Ana Maria Marinho de Brito para exercer, em substituição, a jurisdição da 22ª Zona Eleitoral (Acari/RN), no período de 24 de julho a 1º de agosto de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 24ª Zona Eleitoral (Parelhas/RN).

Art. 5º Designar o Juiz Renan Brandão de Mendonça para exercer, em substituição, a jurisdição da 63ª Zona Eleitoral (Portalegre/RN), no dia 30 de junho de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 37ª Zona Eleitoral (Patu/RN).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de junho de 2017.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente